

## **PORTARIA TIMBOPREV N° 32, DE 20 DE MAIO DE 2020**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Gláucia Pupo Endo Prestes.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **GLAUCIA PUPO ENDO PRESTES**, ocupante do cargo de Professor C, Referência Salarial C-17, matrícula n° 163309-04, lotada na Secretaria de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, **parcial** do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 14001070.1.01944/20-3, expedida em 06/03/2020, computando-se **1.830 (mil, oitocentos e trinta) dias, ou seja, 5 (cinco) anos e 05 (cinco) dias**, conforme processo TIMBOPREV 16/2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

**THAIS BECKER**

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV